



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

*Batalha
TCE on*

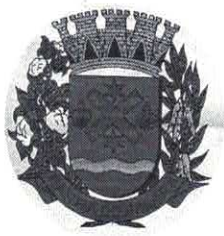
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24 / 2020

REFERENTE: *Dispensa 08/2020*

Aquisição de Kits completos de EPIs e Bolsos

de lona para realização das atividades de

combate à dengue.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Ofício nº 030/SMS/2020

Barra do Jacaré, 04 de Março de 2020.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar junto a vossa senhoria a autorização do processo de dispensa de Licitação para compra de Kits completo de EPIS e também bolsas de Lona para realização das atividades de combate à Dengue (nebulização e controle).

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.


RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR
A/C – Exmo. Sr. Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

Setor: Saúde.
Gestor Responsável: Rafaela Lourenço Aguiar.
Objeto com descrição detalhada – Art. 3º, II da Lei 10.520 de 2002: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Kit EPIS para que a equipe de Endemias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa da Aquisição - O pedido se faz necessário devido à necessidade de Kits completo de EPIS e também bolsas de Lona para realização das atividades de combate à Dengue (nebulização e controle) e captura de animais peçonhentos como escorpiões entre outros, suprimindo assim a necessidade da equipe de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002: Não se aplica.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na Fonte 494 Conta 2300 .
Condições de recebimento do objeto - Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Srª Rafaela Lourenço Aguiar, Secretária Municipal de Saúde.
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
Amostras de produtos - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: Rafaela Lourenço Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.
Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
Local e data: Barra do Jacaré, 04 de Março de 2020.

Obs.:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

Assinatura do Solicitante Responsável


Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.889/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Justificativa

A presente solicitação se faz necessário devido à falta de Kits completo de EPIS e também bolsas de Lona para realização das atividades de combate à Dengue e captura de animais peçonhentos como escorpiões entre outros no município, através de visitas em imóveis, de todas naturezas, ou seja, residências, comércios, indústria, terrenos baldios, praças, parques, áreas verdes, assim como nebulizações. Esses kits são suma importância nessa época, devido ainda haver transmissão, o combate do mosquito deve ser feito por prevenção de criadouros, visitando casas, estabelecimentos e outros, analisando a quantidade de casos até o momento devemos dar início a uma ação de combate imediato, ou teremos um número maior de casos confirmados.

O município encontra se em situação emergencial, em razão do elevado número de Dengue registrado, assim como o de suspeitas, caracterizando uma epidemia. Contamos com 44 casos notificados, sendo 12 desses confirmados e o restante sob suspeita aguardando resultado. Com essa epidemia o município se encontra despreparado já que contamos com os agentes de endemias e nenhum equipamento para nebulização e combate adequados.

Está sendo elaborado projeto básico para iniciar uma licitação, contudo até que se conclua o processo licitatório, não há outro modo de atender a população senão pela contratação direta, por dispensa de licitação, dada a urgência, uma vez que não é possível a conclusão do processo a tempo de atender aos munícipes e que estes poderiam sofrer caso tivesse que aguardar a conclusão do procedimento.

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.


RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

A
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR
A/C – Exmo. Sr.º Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017
Barra do Jacaré - PR



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Ofício 28/SMS/2020

Barra do Jacaré - PR, 04 de Março de 2020

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente, por meio deste, como Agente de Endemias, solicitar os Equipamentos de Segurança Individuais para aplicação de Veneno em nossa cidade, pois de acordo com a 19ª Regional de Saúde o município se encontra em epidemia de Dengue com 44 casos notificados sendo 10 casos confirmados com o restante aguardando resultado.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Claudio Theodoro da Silva Junior

AGENTE DE ENDEMIAS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C – RAFAELA LOURENÇO AGUIAR

SECRETARIA



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbj@outlook.com

PESQUISA DE PREÇO

Foi utilizada para a coleta de preços, orçamentos junto aos fornecedores. A metodologia utilizada para ter o resultado de preço final foi o menor preço com a empresa EPI Brasil.

Responsável: Rafaela Lourenço Aguiar

KIT Dengue e EPIs

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unit	Valor total
01	CONJUNTO ANTIDENGUE PARA APLICAÇÃO DE VENENO 01 Conjunto para aplicação de agrotóxicos composto por: Macacão com proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável é difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapar evitando tintas e produtos químicos, as partículas de ficar dentro, touca árabe, tamanho único. 01 par de luvas nitrílico, com 45 cm de comprimento. 01 par de botas de PVC cano curto na cor preta; 01 máscara semifacial para proteção contra pó químico poeiras e nevoas, com filtros. 01 óculo de segurança ampla visão kalipso 02 Filtro químico VO reserva para mascara semi facial Plastcor 01 Capacete protetor tipo concha. 01 protetor auricular em silicone farmacêutico em comprimento único com cordão de algodão	04	327,30	

03	Kit Dengue O kit dengue é composto por: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadaço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 01 cor. (Alça em cadaço 100 % algodão c/ Ombreira). 01 - Bandeira sinalizadora amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm 01 - Bacia plástica medindo 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico 01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto). 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande. 01 - Lápis preto nº 201 – Lixa nº 60 01 - Colher Inox 5g 01 - Colher Inox 20g 02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, com puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).	04	420,00	
----	---	----	--------	--



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubssbdj@outlook.com

<p>01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm</p> <p>01 - Fita métrica c/ 1,5 metros</p> <p>01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 grs.</p> <p>02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml</p> <p>01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador</p> <p>10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.</p> <p>01 - revista com o tema conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de animais, piscinas e fontes e cuidados em geral.</p>			
--	--	--	--

Rafaela Lourenço Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde



KISNER E PERISSE LTDA

CNPJ: 07.604.834/0001-55

I.E: 90351638-05

Avenida: Santos Dumont, 635 – Centro – Cornélio Procópio - PR

Orçamento

Lote 01

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unit	Valor total
01	CONJUNTO ANTIDENGUE PARA APLICAÇÃO DE VENENO 01 Conjunto para aplicação de agrotóxicos composto por: Macacão com proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável é difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapem evitando tintas e produtos químicos, as partículas de ficar dentro, touca árabe, tamanho único. 01 par de luvas nitrílico, com 26 cm de comprimento. 01 par de botas de PVC cano médio na cor preta; 01 máscara semifacial CG 306 para proteção contra pó químico poeiras e nevoas, com filtros RC 203. 01 óculo de segurança com vedação Kalipso. 02 Filtro químico VO reserva para máscara semi facial CG306 01 Capacete protetor tipo concha. 01 protetor auricular em silicone farmacêutico em comprimento único com cordão de algodão	09	327,30	2.945,70

Lote 02

01	LIXEIRINHA EM TNT Cor na cor a sua escolha, prensado nas laterais utilizando solda eletrônica, com acabamento recortado e corte na boca. Medida: 17,5 cm x 26 cm, Personalização: 02 cores.	1500		
02	Folders - Combate à Dengue- Este folder aborda as seguintes temas: o que é a Dengue, forma de transmissão, sintomas, tratamento e o Ciclo da Dengue.	3000		

pm

EPD Brasil

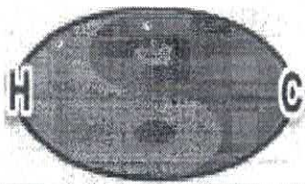
	Folders fotográficos, Couché 120g - com brilho, Tamanho A4 com dobra.			
03	<p>Kit Dengue</p> <p>O kit dengue é composto por:</p> <p>01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 01 cor. (Alça em cadarço 100% algodão c/ Ombreira).</p> <p>01 - Bandeira sinalizadora amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm</p> <p>01 - Bacia plástica medindo 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas.</p> <p>01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico</p> <p>01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto).</p> <p>01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande.</p> <p>01 - Lápis preto nº 201 - Lixa nº 60</p> <p>01 - Colher Inox 5g</p> <p>01 - Colher Inox 20g</p> <p>02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, com puçã no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).</p> <p>01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 - Picola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm</p> <p>01 - Fita métrica c/ 1,5 metros</p> <p>01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 grs.</p> <p>02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml</p> <p>01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador</p> <p>10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.</p>	10	420,00	4.200,00

TOTAL - R\$ 7.145,70


Kisner & Perisse
 CNPJ 07.604.834/0001-55
 Rua Santos Dumont, nº 835
 Centro - C. Procópio - PR

29/03/2020

Assinatura e Carimbo



HC SUPRIMENTOS EIRELI ME
Rua: 270, nº 303 - Bairro Meia Praia
88.220-000 Itapema Sc
Fone: (47) 3344 2982 Fax: (47) 3344 2982
e-mail: hcsuprimentos@hotmail.com
CNPJ 17.951.624/0001-97 - I.E. 257.008.713

Prefeitura Municipal de Barara do Jacaré PR
Secretaria Municipal de Saúde Barra do Jacaré - PR
A/c: Departamento de compras

17.951.624/0001-97
HC SUPRIMENTOS EIRELI.
Rua: 270, Nº 303
B. Meia Praia - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid	Especificação dos produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	09	Cjt	CONJUNTO ANTIDENGUE PARA APLICAÇÃO DE VENENO 01 Conjunto para aplicação de agrotóxicos composto por: Macacão com proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável é difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapar evitando tintas e produtos químicos, as partículas de ficar dentro, touca árabe, tamanho único. 01 par de luvas nitrílico, com 45 cm de comprimento. 01 par de botas de PVC cano curto na cor preta; 01 máscara semi facial para proteção contra pó químico poeiras e nevoas, com filtros. 01 óculo de segurança ampla visão kalipso 02 Filtro químico VO reserva para mascara semi facial Plastcor 01 Capacete protetor tipo concha. 01 protetor auricular em silicone farmacêutico em comprimento único com cordão de algodão	731,00	6.579,00
2	1.500	Und	LIXEIRINHA EM TNT Cor na cor a sua escolha, prensado nas laterais utilizando solda eletrônica, com acabamento recortado e corte na boca. Medida: 17,5 cm x 26 cm, Personalização: 02 cores.	1,69	2.535,00
3	3.000	Und	Folders - Combate à Dengue Este folder aborda os seguintes temas: o que é a Dengue, forma de transmissão, sintomas, tratamento e o Ciclo da Dengue. Folders fotográficos, Couché 120g - com brilho, Tamanho A4 com dobra.	1,05	3.150,00
4	10	kits	Kit Dengue O kit dengue é composto por: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 01 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira). 01 - Bandeira sinalizadora amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm 01 - Bacia plástica medindo 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas	357,00	3.570,00

Jaqueline Colli
HC SUPRIMENTOS EIRELI.

		<p>01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto). 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande. 01 - Lápis preto nº 201 – Lixa nº 60 01 - Colher Inox 5g 01 - Colher Inox 20g 02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, com puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 grs. 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. 01 - revista com o tema conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de animais, piscinas e fontes e cuidados em geral.</p>		
--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias
Prazo de entrega: 20 (Vinte) dias.
Frete: Pago

Itapema, Sc 10 de Fevereiro de 2020.

Valdoir Colli
HC SUPRIMENTOS EIRELI.

Valdoir Roberto Colli
Hc Suprimentos
47 3344 2982

17.951.624/0001-97
HC SUPRIMENTOS EIRELI.
Rua: 270, Nº 303
B. Meia Praia - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC

17.951.624/0001-97
HC SUPRIMENTOS EIRELI.
Rua: 270, Nº 303
B. Meia Praia - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC



Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.
 Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.
 Curitiba-Paraná CEP 80510-240
 CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072
 Email: tata.saude@tata.saude.com.br

Curitiba, 03/02/2020.

Para
 Secretaria Municipal de Saúde
 Barra do Jacaré - PR

A/c: Departamento de compras

Estamos enviando cotação de preço dos itens solicitados, para atendimento de sua solicitação.

Fornecedor: Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.	
CNPJ: 11.088.993/0001-11	Inscr. Estadual: 90492689-28
Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 78	Bairro: São Francisco.
Cidade: Curitiba	UF: PR
CEP: 80510-240	Telefone: (41)3026-8072/ (45)-3254-5251
Contato: Maria Dräger	
E-mail: maria.santos2904@gmail.com	tata2saude@gmail.com

Lote 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CONJUNTO ANTIDENGUE PARA APLICAÇÃO DE VENENO 01 Conjunto para aplicação de agrolóxicos composto por: Macacão com proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável é difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapar evitando tintas e produtos químicos, as partículas de ficar dentro, touca árabe, tamanho único. 01 par de luvas nitrílico, com 45 cm de comprimento. 01 par de botas de PVC cano curto na cor preta; 01 máscara semi facial para proteção contra pó químico poeiras e nevoas, com filtros. 01 óculo de segurança ampla visão kalipso 02 Filtro químico VO reserva para mascara semi facial Plastcor 01 Capacete protetor tipo concha. 01 protetor auricular em silicone farmacêutico em comprimento único com cordão de algodão</p>	09 Conjuntos	750,00	6.750,00

Lote 02

01	<p>LIXEIRINHA EM TNT Cor na cor a sua escolha, prensado nas laterais utilizando</p>	1500 Unid.	1,80	2.700,00
----	---	------------	------	----------



Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.

Curitiba-Paraná CEP 80510-240

CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072

Email: tatasaude@tatasaude.com.br

	solda eletrônica, com acabamento recortado e corte na boca. Medida: 17,5 cm x 26 cm, Personalização: 02 cores.			
02	Folders - Combate à Dengue Este folder aborda os seguintes temas: o que é a Dengue, forma de transmissão, sintomas, tratamento e o Ciclo da Dengue. Folders fotográficos, Couché 120g - com brilho, Tamanho A4 com dobra.	3.000 Unid.	1,20	3.600,00
03	Kit Dengue O kit dengue é composto por: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 01 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira). 01 - Bandeira sinalizadora amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm 01 - Bacia plástica medindo 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico 01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto). 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande. 01 - Lápis preto nº 201 - Lixa nº 60 01 - Colher Inox 5g 01 - Colher Inox 20g 02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, com puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 grs. 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. 01 - revista com o tema conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de	10 Kits.	365,00	3.650,00



Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.
Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.
Curitiba-Paraná CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072
Email: tataSaude@tataSaude.com.br

animais, piscinas e fontes e cuidados em geral.			
---	--	--	--

Valor total – R\$ 16.700,00

Cond. de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 90 dias

Frete Pago

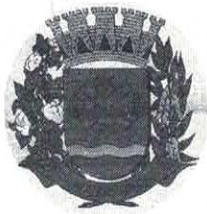
Empresa apta para participar de licitações

Orçamento sujeito a alteração de preços sem aviso prévio.

At.

Jose Aker
Tata

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
ODONTO-MÉDICO LTDA.
CNPJ: 11.088.993/0001-11



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 030SMS/2020 - Expedido pela unidade solicitante **Secretária Municipal de Saúde** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 05 de março de 2020.

Atenciosamente,

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

1

CNPJ - 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENAN SEUGLING PERISSÉ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/09/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 12.973, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR, inscrito no CPF, sob nº 474.951.709-72 e **DENISE MARIA KISNER PERISSÉ**, brasileira, natural de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 19/03/1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 20.045.985-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob nº 428.978.580-87, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **KISNER & PERISSE LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Santos Dumont, 635, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.604.834/0001-55, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205559780. **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - o capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERRISE LTDA – EPP.

2

CNPJ – 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- 1) A sócia **DENISE MARIA KISNER PERISSE**, subscreve e integraliza neste em moeda corrente nacional R\$ 14.500,00 (quatorze mil reais);

CLAUSULA SEGUNDA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

CNPJ – 07.604.834/0001-55

RENAN SEUGLING PERISSÉ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/09/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 12.973 CRM-PR, inscrito no CPF, sob nº 474.951.709-72 e **DENISE MARIA KISNER PERISSÉ**, brasileira, natural de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 19/03/1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 20.045.985-34 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 428.978.580-87. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **KISNER & PERISSE LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

3

CNPJ – 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Dumont, 635, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.604.834/0001-55, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205559780.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial **KISNER & PERISSE LTDA – ME.**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem a sua sede à Avenida Santos Dumont, 635, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto social é de atividade mercantil a fabricação e o comercio varejista de confecções, artigos do vestuário e seus complementos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente nacional e divididas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
DENISE MARIA KISNER PERISSE	14.500	R\$ 14.500,00
RENAN SEUGLING PERISSE	500	R\$ 500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

4

CNPJ - 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade será exercida pela sócia DENISE MARIA KISNER PERISSE, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, autorizado vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 9.841, de 05/10/1999.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

6

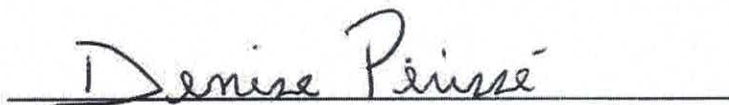
CNPJ – 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

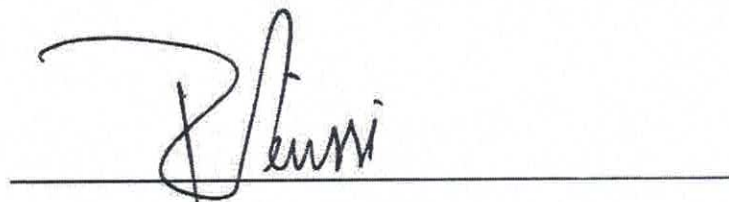
CLAUSULA DECIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Cornélio Procópio - PR, 29 de Março de 2017.



DENISE MARIA KISNER PERISSE



RENAN SEUGLING PERISSE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB N° 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.604.834/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL KISNER & PERISSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPI - BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3132-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **08:45:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.604.834/0001-55

Razão Social: KISNER E PERISSE LTDA

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 635 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

Certificação Número: 2020030601211129890122

Informação obtida em 09/03/2020 15:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KISNER & PERISSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.604.834/0001-55

Certidão nº: 6130405/2020

Expedição: 09/03/2020, às 15:22:27

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KISNER & PERISSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.604.834/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021616227-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.604.834/0001-55**
Nome: **KISNER & PERISSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KISNER & PERISSE LTDA
CNPJ: 07.604.834/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:05 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: **0703.E7ED.76DF.61E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 34 /2020

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de kits completo de EPIS e também bolsas de lona para realização das atividades de combate à Dengue (nebulização e controle)

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Aquisição de kits completo de EPIS e também bolsas de lona para realização das atividades de combate à Dengue (nebulização e controle).

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	18.000,00	02060	01.494

10.301.0006.2034 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	41.156,60	02300	00.494

10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.000,00	02520	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	31.574,30	02530	00.303

10.304.0006.2043 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	02800	00.303

10.304.0006.2044 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO A FUNDO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	02880	00.494



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de março de 2020



LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer de licitação

Data: 10/03/2020

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil, e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade no procedimento de Dispensa de Licitação 08/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETO DE EPIS E BOLSAS DE LONA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE À DENGUE.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 033/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: aquisição de kits completos de EPIS e bolsas de lona para realização das atividades de combate à dengue.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 08/2020, tendo por objeto a aquisição de kit EPIS para a equipe de endemias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Juntou-se parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, bem como 04 (quatro) orçamentos.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório no seguinte caso:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, com base na documentação acostada, de acordo com Informações trazidas pela Secretaria de Saúde do Município, verifica-se a urgência, em promover a aquisição de kits que são de suma importância, para o combate do mosquito da dengue



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ainda, conforme informa a responsável da pasta da saúde, referida situação emergencial, em razão do número elevado de casos de Dengue registrado, contamos com 44 casos notificados, sendo 12 desses confirmado e o restante sob suspeita de Dengue aguardando o resultado.

Oportuno destacar, que para próximos procedimentos licitatórios, necessário atentar-se para planejamento mais amplo, a fim de mitigar eventual falta de dotação.

Embora não esteja demonstrado no presente processo, Importante orientar todos os setores envolvidos nos processos de licitação, em especial a Secretaria da Saúde no caso, o entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito da contratação direta, prevista do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93:

A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.

É de se ver que tal entendimento foi paulatinamente aplicado pelo TCU, até que em meados de 2008, passou-se a ser acatado com mais frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No entanto, a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n. 46/2002 - Plenário, no sentido de que também seria possível a contratação direta quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis.

Após evolução jurisprudencial desta Corte, perfilhada pelo Acórdão nº 46/2002 do Plenário, e aplicada no âmbito dos Acórdãos nº 2369/2009 e 285/2010 do Plenário e do Acórdão nº 3521/2010 da Segunda Câmara, passou-se a admitir a aplicação do dispositivo em comento mesmo em casos decorrentes de incúria ou negligência administrativa, porque "a inércia do servidor, culposa ou dolosa, não pode vir em prejuízo de interesse público maior a ser tutelado pela Administração". Nesse caso, devendo-se apurar a responsabilidade do agente público que não adotou tempestivamente as providências a ele cabíveis.

A jurisprudência do TCU é pacífica sobre a matéria. Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A emergência, per si, é suficiente para justificar a dispensa do processo licitatório. [...]Nos termos da Lei 8.666/1993, além do cenário de urgência, a contratação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

deve se restringir aos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa. [...] Entretanto, ainda que comprovada a necessidade de atendimento imediato a determinada situação, cumpre avaliar eventual incúria ou inércia administrativa causadora da situação calamitosa, o que pode ensejar responsabilização dos gestores faltosos. É necessário, dessa forma, estabelecer corretamente as linhas de responsabilidades, de modo a divisar a conduta daqueles que concorreram para originar a situação emergencial e, eventualmente, de agentes que apenas atuaram para elidir o risco de dano.

Por fim, e segundo atualmente se tem visto nas decisões da Corte de Contas, o administrador que der causa à dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, poderá proceder à contratação direta, mesmo que, e em situação jurídica inafastável, venha a ser responsabilidade pela sua omissão e falta de planejamento.

Atualmente, portanto, entende-se que a emergência provocada enseja a responsabilidade do agente público que a causou, mas, com vistas a tutelar o interesse público em resolver a situação emergencial ou calamitosa, poderá, a Administração Pública, sanar a situação mediante a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

No mais, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, bem como tratar-se de caso de emergência, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II e IV, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos apresentados.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, e IV da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 11 de março de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: **08/2020**

PROCESSO N.º: **24/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE EPIS E BOLSAS DE LONA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE À DENGUE.

Aos onze (11) dias do mês de março do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 24/2020, referente a Dispensa n.º 08/2020, tendo por objeto a Aquisição de Kits completos de EPIs e Bolsas de Lona para realização de atividades de combate à dengue (Nebulização e Controle), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, a realização de quatro (4) orçamentos em relação ao objeto e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", seguindo a literalidade do Artigo 24, Inciso IV, ambos artigos da referida Lei.

Outrossim, de acordo com a documentação acostada trata-se de caso de emergência, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança da população em geral, tendo em vista o número elevado de casos de dengue registrados, sendo que 44 casos foram notificados, com 12 casos confirmados e o restante aguardando o resultado.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a aquisição do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 11 de março de 2020.

Pedro Luiz Branco

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 13/2020

Lorena Capucho de Souza

Secretário da Comissão de Licitação

Portaria nº 13/2020

Mauro Zanatta Júnior

Membro da Comissão de Licitação

Portaria nº 13/2020

37
18



Município de Barra do Jacaré - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 8/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 37763-5 KISNER E PERISSE LTDA - ME Representante: 37480-6 RENAN SEUGLING PERISSE CNPJ: 07.604.834/0001-55 Telefone:</p>									
001	20537 CONJUNTO ANTIDENGUE PARA APLICAÇÃO DE VENENO	UN	9,00	Habilitado	KISNER		327,30	2.945,70	*
<p>01 Conjunto para aplicação de agrotóxicos composto por: Maceação com proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. Tecido durável e difícil de rasgar ou perfurar, mas funciona como uma membrana respirável que permite que o calor do corpo e suor escapem evitando lentes e produtos químicos, as partículas de ficar dentro, touca árabe, tamanho único. 01 par de luvas nitrílicas, com 45 cm de comprimento. 01 par de botas de PVC, cano curto na cor preta, 01 máscara semifacial para proteção contra pó químico poeiras e névoas, com filtros. 01 óculo de segurança ampla visão lateral 02 Filtro químico VO reserva para máscara semi facial Plastisor 01 Capacete protetor tipo concha 01 protetor auricular em silicone farmacêutico em comprimento único com cordão de algodão.</p>									
002	20538 KIT DENGUE	UN	10,00	Habilitado	KISNER		420,00	4.200,00	*
<p>O kit dengue é composto por: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 01 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira). 01 - Bandeira sinalizadora amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm 01 - Bacia plástica medindo 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico 01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto). 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande 01 - Lápis preto nº 201 - Lixa nº 60 01 - Colher Inox 5g 01 - Colher Inox 20g 02 - Pesca lavas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, com puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 - Kit de cubagem em composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Picola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 grs. 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3ml 01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formais inaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. 01 - revista com o tema comendo sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de animais, piscinas e fontes e cuidados em geral.</p>									

VALOR TOTAL: 7.145,70

38
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE EPIS E BOLSAS DE LONA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE À DENGUE. Valor de R\$ 7.145,70 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), adjudicado à empresa KISNER E PERISSE LTDA, CNPJ: 07.604.834/0001-55.

Barra do Jacaré/PR, em 16 de Março de 2020.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Nº Processo: 24/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE EPIS E BOLSAS DE LONA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE À DENGUE. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras em situação emergencial e cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 16/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.145,70 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). Contratada: KISNER E PERISSE LTDA, CNPJ: 07.604.834/0001-55.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Nº Processo: 24/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE EPIS E BOLSAS DE LONA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE À DENGUE. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras em situação emergencial e cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 16/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.145,70 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). Contratada: KISNER E PERISSE LTDA, CNPJ: 07.604.834/0001-55.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: E281526A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2020. Edição 1970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>